

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO-MS

LIDO
EM 09/07/2024

APROVADO
EM 09/07/2024

PROJETO DE LEI N 016, DE 05 DE JULHO 2024.

Altera a Lei n. 1.305/2022 que dispõe sobre a revisão geral anual de remuneração e subsídios dos servidores e agentes políticos integrantes da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Reus Antonio Sabedotti Fornari, Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso-MS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os art. 1º e 2º da Lei n. 1.305/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual de remuneração sobre o salário de todos os servidores ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

§ 1º A reposição inflacionária prevista no **caput** é apurada pelo IGPM/FGV, no percentual de 17,79% (dezessete inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre o vencimento-base das classes iniciais das respectivas carreiras, e sobre os vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança, não constituindo aumento ou reajuste salarial.

§ 2º Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre os servidores de cargos efetivos e em comissão, a partir de 1º de maio de 2022.

§ 3º Para adequação orçamentária e financeira e implementação desta Lei, fica autorizada a complementação e/ou compensação de vencimentos pagos com diferenças em relação aos valores fixados no § 1º.

ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E
NOSSO FACEBOOK PELO QR CODE



67 3292-1286/ Telefone/Fax: 3292-3506
camararvms@terra.com.br
Av. Barão do Rio Branco, 120 - Centro



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS

LIDO

EM 09/07/2024

Art. 2º Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, por meio de ato motivado a partir de informações oficiais extraídas junto à contabilidade e à controladoria interna da Casa, na hipótese da revisão geral definida nesta Lei elevar os valores nominais dos vencimentos dos servidores a patamares excedentes aos limites constitucionais e aos da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, promover a glosa proporcional de valores eventualmente excedentes, evitando-se pagamentos que desrespeitem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, deverá constar dos holerites o valor nominal da remuneração e dos descontos pela glosa, indicando quais limites representaram, para o mês de competência, os índices limitadores da remuneração que implicaram no eventual desconto". (NR)

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei deverão ser observados para o pagamento do subsídio dos vereadores a partir da publicação desta Lei, em conformidade com o subsídio fixado pela Lei n. 1.220, de 18 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS, 05 DE JULHO DE 2024.


CARLOS DA ROCHA PONTES
Presidente


AMAURI OLARTECHEA
1º Vice Presidente


NIVALDO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA
2º Vice Presidente


JOSÉ ALVES PIMENTA NETO MONTEIRO
1ª Secretário

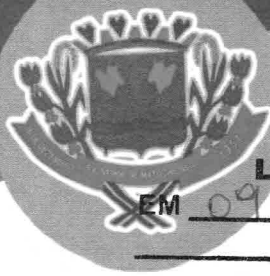

JOANES PIMENTEL
2ª Secretário

ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E
NOSSO FACEBOOK PELO QR CODE



☎ 67 3292-1286/ Telefone/Fax: 3292-3506
✉ camararvms@terra.com.br
📍 Av. Barão do Rio Branco, 120 - Centro

EM 09/07/2024
APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO-MS

LIDO

EM 09/07/2024

JUSTIFICATIVA

APROVADO

EM

09/07/2024

O presente projeto de lei visa atender à Recomendação n. 1/2024 do Procurador-Geral de Justiça, que recomendou a revogação dos reajustes aos salários dos Prefeitos, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como dos Vereadores, realizados nos anos de 2021, 2022 e 2023.

Assim, a presente proposição modifica a Lei n. 1.305/2022 para revogar a revisão geral dos subsídio dos vereadores, porém mantendo a revisão geral em relação aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal.

Desta forma, que seja tramitada em **regime de urgência** nos termos do Regime Interno desta Casa Legislativa contamos com o apoio dos demais pares para a aprovação do presente projeto de lei.


CARLOS DA ROCHA PONTES
Presidente


AMAURI OLARTECHEA
1º Vice Presidente


NIVALDO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA
2º Vice Presidente

JOSÉ ALVES PIMENTA NETO MONTEIRO
1ª Secretário.


JOANES PIMENTEL
2ª Secretário

ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E
NOSSO FACEBOOK PELO QR CODE



☎ 67 3292-1286/ Telefone/Fax: 3292-3506

✉ camararvms@terra.com.br

📍 Av. Barão do Rio Branco, 120 - Centro